EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

Laudo de Avaliação de Ativo Intangível - Marcas

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N. do processo: 00008865020134036102

Tipo de atuação: OUTRAS ÁREAS

EXEQUENTE: ANS

EXECUTADOS: SANTA SAÚDE CLÍNICAS EIRELI - ME

USICLÍNICAS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS S/S LTDA - ME

Advogado do réu: BRENO AUGUSTO DE PAULA BULGARELLI

Autor principal: ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Perito João Pedro Braga, Nomeação nº 20230200754642 - Data da nomeação: 09/08/2023, perito nomeado nos autos e devidamente qualificado, tendo realizado todos os exames necessários para o bom desempenho de seu encargo, venho à presença da Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do processo.

1. OBJETO DA PERÍCIA

Laudo de Avaliação de Ativo Intangível.

Avaliação das Marcas SANTA SAÚDE CLÍNICAS e USICLÍNICAS, conforme solicitado.

2. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo essencial prover o d. Juizo de esclarecimentos técncios acerca de valores intangíveis de marcas, de forma a constituir prova pericial para subsidiar, de forma técnica as futuras decisões.

A avaliação de ativo intangível consiste em atribuir valor ao rol de ativos incorpóreos da empresa, tais como, licenças, **marcas**, patentes, direitos autorais, software, know-how, capacidade de inovação, entre outros. Deste rol, **as marcas** merecem destaque, pois, atualmente, podem se apresentar como um dos ativos intangíveis mais valiosos, ao mesmo tempo que se apresenta como o menos compreendido.

No entanto, a complexidade na avaliação de marca não pode ser empecilho no momento de atribuir valor monetário ao ativo. Dessa forma, tratando-se especialmente de avaliação de marca, ou também conhecida como "Brand Valuation", foram determinados padrões internacionais que resultassem numa avaliação consistente e confiável, os quais serão utilizados para a elaboração do presente laudo.

Assim, a avaliação de ativo intangível apresentada neste laudo, incluirá aspectos financeiros, comportamentais e legais. Por fim, salienta-se que o processo que estima o valor das marcas – **SANTA SAÚDE CLÍNICAS** e **USICLÍNICAS** – exige conhecimento e pode apresentar resultados variáveis, haja vista não existir um único método de avaliação.

De posse destas informações, bem como dos quesitos solicitados pelo d. Juízo, foi procedido a **ANÁLISE TÉCNICA** das questões elencadas, a qual está apresentada na sequência, com o objetivo de formar base técnica fundamentada.

3 - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DE ATIVO INTANGÍVEL

Obedecendo os padrões internacionais de avaliação de ativo intangível, Podemos apresentar três abordagens as quais servem para avaliar uma marca. A abordagem de **renda**, **a de mercado ou a de custo**. O que determina qual abordagem ou abordagens que serão utilizadas para a avaliação é o objetivo da avaliação, o conceito de valor e as características da marca.

Abaixo, apresenta-se de forma perfunctória cada uma destas abordagens.

3.1 - ABORDAGEM DE RENDA

A abordagem de renda mede o valor da marca em função do valor presente dos benefícios econômicos que se espera receber durante a vida econômica útil restante da marca. As etapas seguidas na aplicação da abordagem de renda devem estimar os resultados de fluxo de caixa esperados após impostos, atribuíveis ao ativo durante a vida útil remanescente, e converter esses resultados de fluxo de caixa após impostos para o valor presente através do desconto, utilizando-se uma taxa apropriada.

Há vários métodos disponíveis para determinar o fluxo de caixa atribuído ao ativo, tais como:

- **3.1.1 Método de preço premium:** neste método, o prêmio de preço que a marca gera é utilizado como referência para estimar o valor da marca. Para isso, é necessário identificar o preço dos produtos ou serviços cobrados com a marca que se deseja avaliar e compará-lo com outro que não possui marca.
- **3.1.2 Método de volume premium:** assim como o de preçopremium, o fluxo de caixa

adicional gerado pela marca é a referência para estimar o valor da marca, no entanto, neste caso, é relacionado ao volume de participação no mercado.

3.1.3 - Método de divisão de renda: o método de divisão de renda deve valorizar a marca como o valor presente da parcela do lucro econômico atribuível à marca. O lucro econômico corresponde ao lucro operacional líquido após a cobrança do capital empregado no negócio, expresso em valor de mercado.

Os resultados da pesquisa comportamental devem então ser usados para identificar a contribuição da marca para aumentar os ganhos ou reduzir os custos. O valor da marca deve então corresponder ao valor presente da parcela do lucro econômico sobre a vida econômica restante da marca.

- 3.1.4 Método de excesso de ganhos em vários períodos: o método de ganhos em excesso de vários períodos deve valorizar a marca como o valor presente do fluxo de caixa residual futuro após a dedução dos retornos para todos os outros ativos necessários para operar o negócio. Quando há vários ativos intangíveis gerando fluxo de caixa no negócio, esse método requer uma avaliação de cada grupo individual de ativos intangíveis para poder calcular o custo do capital relacionado a cada um deles.
- 3.1.5 Método de fluxo de caixa incremental: o método de fluxo de caixa incremental deve identificar o fluxo de caixa gerado por uma marca em uma empresa através da comparação com um negócio comparável sem essa marca. Na prática, existem poucas situações em que se pode identificar tais condições de operação semelhantes, sem um bem específico a marca. Os fluxos de caixa não são apenas gerados pelo aumento das receitas, mas também pela redução de custos. Essas eficiências de custo devem ser identificadas e consideradas ao avaliar uma marca.
- 3.1.6 Método de alívio dos royalties: este método deve medir o valor da marca como o valor presente dos futuros pagamentos de royalties esperados, assumindo que a marca não é de propriedade, mas licenciada. O valor calculado através do método de alívio de royalties constitui, assim, o valor presente dos pagamentos de royalties salvos através da propriedade da marca. A taxa de royalties aplicada na avaliação deve ser determinada após uma análise aprofundada dos dados disponíveis dos acordos de licenciamento para marcas comparáveis e uma divisão adequada dos ganhos da marca entre o licenciante e o licenciado e deve ser o mais próximo possível de marcas com as mesmas características e tamanho como a marca sujeita a avaliação.

3.2 - ABORDAGEM DE MERCADO

Essa metodologia consiste na avaliação dos ativos intangíveis levando em consideração outras transações recentes envolvendo ativos similares no mercado. Os dados sobre o preço pago por marcas razoavelmente comparáveis devem ser coletados e ajustes devem ser feitos para compensar as diferenças entre esses ativos e a marca em análise.

3.3 - ABORDAGEM DE CUSTO

A abordagem de custo mede o valor de uma marca com base no custo investido na construção da marca, ou seu custo de substituição ou reprodução. Baseia-se na premissa de que um investidor prudente não pagaria mais por uma marca do que o custo para substituir ou reproduzir a marca. O custo real investido na marca deve abranger todos os custos gastos na construção e proteção da marca até a data de valor. O custo para substituir a marca deve incluir o custo de construção de uma marca similar de utilidade equivalente a preços aplicáveis no momento da análise de avaliação. O custo de reprodução deve representar o custo a ser incorrido, na data de valor, para recriar uma marca similar e deve ser ajustado para levar em conta possíveis perdas de consciência e força.

4 - DOCUMENTOS AVALIADOS

4.1 - Identificação das marcas

As marcas avaliadas (ativos Intangíveis) possuem como apresentação nominativa as palavras "SANTA SAÚDE CLÍNICAS e USICLÍNICAS" e apresenta-se de forma mista (nome juntamente com parte visual) da seguinte forma:





4.2 - Visão geral dos apectos legais

Os ativos intangíveis avaliados possuem marca registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) conforme verifica-se no documento do INPI e apresentado abaixo:

Propriedade Industrial Ministerio da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

[Início | Ajuda?]

Marca

900711353 Nº do Processo:

SANTA SAÚDE CLINICAS Marca:

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

De Serviço SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "CLÍNICAS". Apostila:



Classificação de Produtos / Servicos

| Oldoomodgao ao 11 | Successful de l'indute l'orinige | | | | |
|-------------------|----------------------------------|---|--|--|--|
| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação | | | |
| NCL(9) 44 | Vide Situação do Processo | CLÍNICAS MÉDICAS; CLÍNICAS MÉDICAS[ASSESSORIA, CONSULTORIA | | | |

Classificação Internacional de Viena

| nacemeagae mierne | oonidayaa mamadana aa richa | |
|-------------------|-----------------------------|--|
| Edição | Código | Descrição |
| 4 | 27.5.1 | Letras apresentando um grafismo especial |

Titulares

Titular(1): SANTA SAUDE CLINICAS EIRELI - ME

Representante Legal

Nome MULTMARCAS MARCAS & PATENTES Procurador:

| Datas | | | |
|------------------|-------------------|------------------|--|
| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência | |
| 23/01/2008 | 24/11/2015 | 24/11/2025 | |

Prazos para prorrogação de registro de marca

| azəs para prome | | |
|-----------------|-----------------|----------------------|
| | Prazo Ordinário | Prazo Extraordinário |
| Início | 25/11/2024 | 25/11/2025 |
| Fim | 24/11/2025 | 24/05/2026 |

| Petiçõ | Petições 🛮 | | | | | | |
|----------|--------------|------------|-----|---------|---|----------|------|
| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
| ✓ | 301230001977 | 17/02/2023 | - | 391 | INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | | - |
| ~ | 850210207789 | 21/05/2021 | - | 339 | NOVA LÓTUS GESTÃO DE CARTÕES, SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA | | - |
| ✓ | 850210048622 | 08/02/2021 | - | 337 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA | | - |
| ~ | 850200201203 | 09/07/2020 | - | 349 | NOVA LÓTUS GESTÃO DE CARTÕES, SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA | | - |
| ✓ | 850130057533 | 01/04/2013 | - | 340 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |
| ✓ | 800100113797 | 03/08/2010 | - | 372 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |
| ✓ | 900711353 | 23/01/2008 | - | 302 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |

| Publ | icações 🛮 | ações 🛭 | | | | |
|------|-----------|--|-------------|-----------------|---|--|
| RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho | |
| 2722 | | Notificação de procedimento judicial | | | Protocolo: 301230001977 (17/02/2023) Petigão (tipo): [protocolo interno] Anotação de limitação ou ônus (391.3) Detalhes do despacho: Anotada a penhora da presente marca, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Justiça Federal da 3ª Região. Processo nº 0000886- 50.2013.4.03.6102. Processo SEI nº 52402.001562/2023-46. | |



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

| | EMPRESA | | |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|--|
| | TRANSFORMADA | | |
| SANTA SAUDE CLINICAS LTDA | | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO | |
| 35218661885 | 14/11/2003 | 21/08/2023 11:42:01 | |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| 01/11/2003 | 06.000.471/0001-86 | | |

| CAPITAL | |
|-------------------------------|--|
| R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | |

| ENDERE | ço |
|---------------------------------------|-----------------------|
| LOGRADOURO: RUA CEL. MANOEL GUSTAVINO | NÚMERO: 642 |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: |
| MUNICÍPIO: BATATAIS | CEP: 14300-000 UF: SP |

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELMARA APARECIDA PEGRUCCI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.793.608-22, RG/RNE: 14017583, RESIDENTE À AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 557, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.999,00

MARIANA PEGRUCCI BARCELOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 230.341.588-82, RG/RNE: 479251472, RESIDENTE À AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 557, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página 1 de 2

Instituto Nacional da Propriedade Industrial Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

[Início | Ajuda?]

Marca

828297010 Nº do Processo:

USICLÍNICAS Marca:

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

De Serviço Natureza:



| Classificação de Produtos / Serviços | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--|
| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação |
| NCL(8) 35 | Vide Situação do Processo | ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE NEGÓCIOS [COMERCIAIS]; COMPILA |

| Classificação Internacional de Viena | | |
|--------------------------------------|---------|---|
| Edição | Código | Descrição |
| 4 | 25.7.20 | Superfícies ou fundos cobertos com linhas ou faixas |
| 4 | 27.5.1 | Letras apresentando um grafismo especial |

| Titulares | |
|-------------|--|
| | Nome |
| Titular(1): | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/C LTDA |

| Representante L | egal |
|-----------------|---------------------------|
| | Nome |
| Procurador: | CALISTO VENDRAME SOBRINHO |

| Datas | | |
|------------------|-------------------|------------------|
| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência |
| 13/04/2006 | 13/05/2008 | 13/05/2028 |

| Prazos para prorro | gação de registro de marca | |
|--------------------|----------------------------|----------------------|
| | Prazo Ordinário | Prazo Extraordinário |
| Início | 14/05/2027 | 14/05/2028 |
| Fim | 13/05/2028 | 13/11/2028 |

| Petições 🛮 | | | | | | | |
|------------|--------------|------------|-----|---------|--|----------|------|
| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
| ✓ | 301230001976 | 17/02/2023 | - | 391 | INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL | | - |
| ~ | 800180172710 | 11/05/2018 | - | 374 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |
| ✓ | 800080060177 | 28/04/2008 | - | 334 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |
| ~ | 800080060177 | 28/04/2008 | - | 310 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |
| ✓ | 020060057042 | 25/04/2006 | - | 302 | USICLINICAS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | - |

| | Pub | licações 💹 | | | | |
|--|------|--------------|----------|-------------|---|---|
| Notificação de Petição (tipo): [protocolo interno] Anotação de limitação ou ônus (391.3) 2722 07/03/2023 procedimento - Detalhes do despacho:Anotada a penhora da presente marca, em cumprimento ao determinado | RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | | Complemento do Despacho |
| judiciai MM. Juizo da 1º vara Federai de Ribeirao Preto/SP - Justiça Federai da 3º Regiao. Processo nº 00 50.2013.4.03.6102. Processo SEI nº 52402.001562/2023-46. | 2722 | 2 07/03/2023 | • | | - | Petição (tipo): [protocolo interno] Anotação de limitação ou ônus (391.3) Detalhes do despacho:Anotada a penhora da presente marca, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Justiça Federal da 3ª Região, Processo nº 0000886- |

21/08/2023, 11:54 about:blank

| | REPÚBLICA FEDER | RATIVA DO BRAS | ilL |
|---|--|--|--|
| | CADASTRO NACIONAL | DA PESSOA JURÍO | DICA |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.929.383/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSC CADAS | CRIÇÃO E DE SITUAÇÃ Stral | AO DATA DE ABERTURA 22/05/1992 |
| NOME EMPRESARIAL USICLINICAS ADMINIST | TRADORA DE CONVENIOS S/S LTDA | | |
| TÎTULO DO ESTABELECIMENTO | D (NOME DE FANTASIA) | | PORTE ME |
| | //DADE ECONÓMICA PRINCIPAL dades de atenção à saúde humana nâ | ão especificadas anteriormen | nte |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada | TVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS | | |
| | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 224-0 - Sociedade Simpl | | | |
| | les Limitada | NÜMERO COMPLEMEN 11111111111111111111111111111111111 | то |
| 224-0 - Sociedade Simpl | les Limitada | | UF SP |
| 224-0 - Sociedade Simple LOGRADOURO R CORONEL MANOEL G | SUSTAVINO BAIRROIDISTRITO | MUNICIPIO ******** | UF |
| 224-0 - Sociedade Simple LOGRADOURO R CORONEL MANOEL C CEP 14.300-001 | GUSTAVINO BAIRRODISTRITO CENTRO | MUNICIPIO BATATAIS | UF |
| 224-0 - Sociedade Simple LOGRADOURO R CORONEL MANOEL G CEP 14.300-001 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | GUSTAVINO BAIRRODISTRITO CENTRO | MUNICIPIO BATATAIS | UF |
| 224-0 - Sociedade Simple LOGRADOURO R CORONEL MANOEL C CEP 14.300-001 ENDEREÇO ELETRÓNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL | BAIRROIDISTRITO CENTRO WEL (EFR) | MUNICIPIO BATATAIS | UF SP DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 11:53:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Salienta-se que as informações acima foram prestadas através de consulta pública realizada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, recomendando-se sejam juntados aos autos os certificados de registro de marca mencionados, os quais darão pleno direito de uso da marca ao novo titular, se caso venha ser necessáriio pela alienação.

A marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo em todo o território nacional em seu ramo de atividade econômica. Ao mesmo tempo, sua percepção pelo consumidor pode resultar em agregação de valor aos produtos ou serviços por ela identificados; a marca, quando bem gerenciada, ajuda a

fidelizar o consumo, estabelecendo, assim, identidades duradouras - afinal, o registro de uma marca pode ser prorrogado indefinidamente - num mercado cada vez mais competitivo.

5 - DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Antes mesmo de adentrar ao Laudo Pericial propriamente dito, e visando ofertar às partes e d. Juizo um esclarecimento prévio acerca de um posicionamento técnico deste perito, esclareco que a elaboração de um lado de ativo intangível não é tarefa fácil, tornando-se um trabalho ainda mais árduo em razão da empresa não estar em atividade, pois informações de performance financeira e análise dos concorrentes não foram dados que pudessem estar disponíveis e ao mesmo tempo utilizadas como fontes para elaboração da avaliação.

Dessa forma, o presente laudo foi elaborado sob o ponto de vista técnico e da melhor forma possível diante as informações disponíveis.

5.1 - Considerações comportamentais e de mercado

Atualmente as empresas não estão mais em atividade comercial, no entanto, as marcas "SANTA SAÚDE CLÍNICAS e USICLÍNICAS" podem serem utilizadas de forma estratégica por quem vier adquiri-las.

Nesse sentido, verifica-se que as marcas podem ser de interesse de pequenas empresas do mesmo segmento que desejam ampliar sua atuação, ou até mesmo de interesse de grandes redes que desejam utilizar a marca como porta de acesso em novos segmentos ou em outros estados do país por se tartar de marcas registradas.

5.2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO UTILIZADA

Dos três principais pilares de avaliação de ativo intangível, optou-se pela abordagem de mercado, haja vista que na abordagem de renda e de custo não há dados, podendo comprometer a avaliação ou descaracterizá-la.

Para a abordagem de mercado buscou-se por uma transação que envolvesse a alienação de uma marca com as mesmas características apresentadas, bem como a mesma situação em que o ativo se encontrava no momento deste Laudo

de Avaliação. Após muita pesquisa foi possível localizar uma transação compatível para realizar a avaliação.

Também foi considerado neste laudo de avaliação as seguintes pesquisas:

- Se a marca possui registro em vigor no INPI;
- A apresentação da marca (no registro do INPI);
- Domínio de internet (registro br);
- Se a Marca foi usada no mercado anteriormente; e
- Se a marca possui reclamação de consumidores em algum site.

6 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO MONETÁRIA DA MARCA

O resultado apresentado abaixo, trata-se de valor monetário que estima o valor do ativo intangível avaliado supramencionado e servirá como base para futuras decisões.

Sabe-se ainda que em virtude de **não permanecer em atividade comercial** e diante do surgimento de novos concorrentes, quanto maior o lapso temporal menos força a marca terá, reduzindo a relação entre o público e a marca e, obviamente, a marca terá menor apelo comercial.

Diante todo o exposto, com base na **abordagem de mercado**, estima-se que o valor monetário das marcas em 04 de setembro de 2023 seja de:

SANTA SAÚDE CLÍNICAS

Valor monetário de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais); e

USICLÍNICAS

Valor monetário de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

O perito autor deste trabalho coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se façam necessário quanto ao mesmo.

Este trabalho foi elaborado exclusivamente para uso no Processo nº **00008865020134036102** da 1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Por fim, encerra-se este laudo declarando-se que o mesmo possui 12 folhas, numeradas e assinada por mim.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2023.

Perito Responsável

Prof. Adm. João Pedro Braga